



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 860/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

SANCIONADO A LEI N°

10 / 12 / 2018
JCAM

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A
LEI MUNICIPAL N. 781/2017 LOA DE
2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte/MT, para o exercício financeiro de 2018, no valor de **R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**, destinado a abrir as seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Unidade Orçamentaria: 001- Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Projeto/Atividade: 1056- Aquisição de Veículo - R\$ 379.800,00

Elemento de Despesa: 44.90,52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 379.800,00

Fonte de destinação de Recursos : 0122 – Transferências de Convênios.- Educação.....R\$ 338.250,00

Fonte de destinação de Recursos : 0101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -----41.550,00

Art. 2º. A cobertura do valor de R\$ 338.250,00 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos do exercício de 2018, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do processo nº 23400.002577/2017-03 celebrado com o FNDE/MEC.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único. A cobertura do valor de 41.550,00 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Unidade Orçamentaria: 001- Coordenadoria de Assistência Técnica e Pedagógica

Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção da Coordenadoria Técnica e Pedagógica R\$ 41.550,00

Elemento de Despesa: 33.90,39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 41.550,00

Fonte de destinação de Recursos : 0.1.01.000.000 – Receitas de Impostos Transferência de Impostos - Educação

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei nº 771/2017 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º e LOA.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 748/2018, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de Setembro de 2018, revogando-se de forma expressa as Leis Municipais: Lei Municipal n. 851/2018 e a Lei Municipal n. 855/2018 as disposições em contrário.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal